



**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Comissão Eleitoral Local - ILAESP**

EDITAL Nº 01/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 – CEL/ILAESP

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CEL/ILAESP), instituída pela Portaria nº 12/2021/ILAESP, de 11 de maio de 2021, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para os representantes DOCENTES e DISCENTES no Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNIESP), gestão 2021/2023, nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1 DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes dos docentes e discentes para a composição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNI-ILAESP), gestão 2021/2023.

1.2 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Local do Instituto e realizado de acordo com o cronograma deste Edital e Regimento Geral da Universidade.

2 DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 Conselho do Instituto – Art. 55, incisos IV, V e VI - Regimento Geral

Representação	Número de Representantes	Mandato	Elegíveis
Docente	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Docentes vinculados ao Instituto
Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.3. As representações efetivas contarão com suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3 DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os integrantes da carreira do Magistério Superior Federal do quadro ativo permanente da UNILA, conforme

art. 153 do Regimento Geral, vinculados ao Instituto e que estejam em exercício na data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os docentes do quadro ativo temporário, os servidores em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, os integrantes da carreira de servidor técnico-administrativo em educação do quadro ativo permanente, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral, e que estejam em exercício no Instituto na data de homologação das candidaturas.

3.1.4 São inelegíveis os membros da CEL-ILAESP, os em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.5 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral e com matrícula em situação ativa.

3.1.6 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os discentes com a matrícula em situação “trancado” ou “formando” e aqueles em mobilidade acadêmica na data de homologação das candidaturas.

3.1.7 São inelegíveis para qualquer uma das representações os representantes do Conselho do Instituto ou das Comissões Acadêmicas, exceto os em condição de recondução ou os que estejam se candidatando para outra representação de que trata este edital.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA vinculados ao Instituto.

3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Instituto.

3.2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no Instituto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das chapas concorrentes deverão ser realizadas por formulário eletrônico no sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br/>) conforme cronograma previsto neste edital.

4.2 Constará no formulário de inscrição as seguintes informações: identificação dos(as) candidatos(as) e 01 (uma) foto dos(as) candidatos(as).

4.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.4 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.5 O deferimento das candidaturas será publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma.

4.6 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEL-ILAESP, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico: cel.ilaesp@unila.edu.br, conforme cronograma.

4.7 Passado o período estipulado para recursos e não havendo interposição de recursos, as

candidaturas deferidas serão consideradas automaticamente homologadas.

5 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

6 DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7 DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O encerramento das eleições dar-se-á às 23h59 do dia da eleição.

7.2 A apuração dos resultados ocorrerá por meio do SIGELEIÇÃO, pela Comissão Eleitoral Local conforme previsto no cronograma.

7.3 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.4 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.5 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.6 A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP e divulgada no Portal de Editais da UNILA.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico cel.ilaesp@unila.edu.br, conforme cronograma.

7.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3 Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAESP.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local.

11 CRONOGRAMA

Publicação do edital	28 de abril
Período de interposição de recursos ao edital	29 de abril
Período para inscrição das candidaturas	02-10 de maio
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas e lista de eleitores	11 de maio
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas e lista de eleitores	12 de maio
Homologação das candidaturas	13 de maio
Dia da Eleição	17 de maio
Apuração e divulgação do resultado	18 de maio
Período para recursos relativos ao resultado	19 de maio
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	20 de maio

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
Correio Eletrônico Institucional:	

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	

Local e data:	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAESP)	
<input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
Motivo:	
Assinatura de representante da CEL-ILAESP:	

Local e data:	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.